INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Portaria do Diretor, de 31-8-2020

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, em retificação à portaria 16, publicada em 20-08-2020, inclui na lista de designações de alunos monitores pela atuação junto ao respectivo Departamento na qualidade de aluno monitor voluntário: Fisiologia - Luise Sanches Kulessa no período de 17/08 a 30/09-2020, e na qualidade de aluno monitor remunerado: Fisiologia - Luise Sanches Kulessa no período de 01/10 a 17/12-2020; e exclui da lista de designações de alunos monitores da portaria 16 pela atuação junto ao respectivo Departamento na qualidade de aluno monitor remunerado: Fisiologia - Luise Sanches Kulessa no período de 17/08 a 17/12-2020. (Port. 17)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado

Edital ICB COC CFS 01/2020

A Comissão Coordenadora do curso de Bacharelado em Ciências Fundamentais para a Saúde do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) da Universidade de São Paulo torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de transferência interna para ingresso no curso de Bacharelado em Ciências Fundamentais para a Saúde no primeiro semestre de 2021:

1. Poderão se inscrever para o processo seletivo do curso de Bacharelado em Ciências Fundamentais para a Saúde do ICB alunos regularmente matriculados nos diversos cursos de graduação da Universidade de São Paulo. O ingresso no curso ocorrerá por transferência interna, após aprovação em processo de seleção.

2. As inscrições serão realizadas no período de 21-09-2020 a 13-11-2020 pela internet através deste link: https://bit.ly/2GeG3nZ.

2.1. A inscrição será efetivada após a verificação, a partir de informação do Sistema Jupiterweb, de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da USP e não está cursando o último semestre. Não será aceita inscrição de aluno com trancamento total do curso.

2.2. No ato da inscrição, o candidato, além das informações solicitadas no formulário, deve enviar seu currículo cadastrado no sistema Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br) em formato PDF para o e-mail gradicb@icb.usp.br.

3. Serão oferecidas 10 vagas para ingresso no 1º semestre de 2021, que poderão ou não ser preenchidas em sua totalidade.

4. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 3 membros titulares e 2 suplentes, pertencentes ao quadro docente do ICB-USP e membros da Comissão Coordenadora do Curso (CoC).

4.1. A CoC indicará o Presidente, entre os membros titulares da Comissão de Seleção.

5. O Processo Seletivo será realizado utilizando uma plataforma "online" e constará de Prova Escrita e Arguição Pública de Currículo.

5.1. Prova escrita (17 e 18 de novembro/2020): prova com 8 a 10 questões no nível de ensino médio, com objetivo de avaliar a capacidade de resolução de problemas do candidato. Os temas abordados contemplam conhecimentos gerais em saúde e áreas correlatas, contendo os seguintes tópicos:

a) Química: cálculo estequiométrico, concentrações e diluições, soluções tampão, noções de bioquímica.

b) Biologia: estrutura e fisiologia da célula, fundamentos de genética básica, noções de microbiologia e patologias associadas a microrganismos, noções de parasitologia, ciclo de vida e patologias a associadas a parasitas, estrutura e fisiologia básicas dos sistemas humanos, noções básicas de epidemiologia e evolução.

c) Matemática: noções de estatística, raciocínio lógico, interpretação de representações gráficas.

d) Física: energia mecânica, eletromagnetismo, termodinâmica.

e) Inglês: compreensão de texto em inglês.

5.1.1. A prova escrita terá duração máxima de 3 horas e será avaliada numa escala de 0 a 10.

5.2. Arguição Pública de Currículo (17 e 18 de novembro/2020): a arguição será aberta ao público. O candidato será entrevistado pela Comissão de Seleção que irá:

a) Avaliar a adequação do candidato ao curso, através de suas perspectivas na carreira, realização de estágios, participação em eventos e cursos extracurriculares;

b) Avaliar a capacidade do candidato para ingressar no curso, com base em seu currículo Lattes e histórico escolar da graduação de origem;

5.2.1. A Arguição Pública do Currículo será feita em plataforma "online" com a presença de no máximo 20 candidatos, e terá duração mínima de 1 hora e duração máxima de 6 horas, em função do número de candidatos.

5.2.2. A entrevista e o currículo serão avaliados numa escala de 0 a 10.

5.3. O resultado final do processo seletivo será determinado pelo conjunto da prova escrita e da arguição pública do currículo. Para o cálculo da nota final serão atribuídos os pesos:

- Arguição: peso 5;
- Prova Escrita: peso 3;
- Currículo: peso 2.

5.3.1. A nota final será atribuída numa escala de 0 a 10, sendo considerado aprovado o candidato com nota final igual ou superior a 5,0 .

5.3.2. Em caso de empate, o desempate será feito considerando a maior nota na arguição.

5.4. As vagas oferecidas serão preenchidas pela ordem de classificação através das notas finais obtidas pelos candidatos. Não é obrigatório o preenchimento das 10 vagas.

6. Cronograma do Processo Seletivo:

- Inscrições on line: 21-09-2020 a 13-11-2020
- Prova escrita: 17 e 18-11-2020, às 9:00 horas.
- Arguição Pública do Currículo: 17 e 18-11-2020, às 14h.
- Divulgação dos resultados: 27-11-2020, no site do ICB: https://ww2.icb.usp.br/icb/.
- Confirmação da matrícula dos candidatos aprovados: de 30 de novembro a 04-12-2020, com envio de e-mail ao candidato.

6.1. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários determinados acima, serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

- Informações adicionais poderão ser obtidas pelo site https://ww2.icb.usp.br/icb/ ou na Secretaria de Graduação do ICB-USP, através do endereço eletrônico gradicb@icb.usp.br ou telefone (011) 3091-7726.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

GABINETE DO DIRETOR

Assistência Técnica Financeira

Serviço de Materias e Patrimônio

Extrato de Convênio

Nº processo: 20.1.00505.55.4 convênio: 1012261. Partícipes: Unidade USP e Fundação de Apoio à Física e à Quimica (FAFQ). Objeto: Gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão Escola Avançada em Big Data Analysis (online). Data da assinatura: 31-08-2020. Vigência: 31-08-2020 a 12-02-2021.

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Comunicado

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros torna público a todos os interessados que, em atenção ao Regimento do IEB, o Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em Sessão Ordinária realizada em 25-08-2020, apreciou os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, em votação secreta, e nos termos da legislação em vigor, houve por bem aceitar a inscrição do Professor Doutor Fernando Augusto Magalhães Paixão.

O candidato foi considerado inscrito no Concurso de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente (Ref. MS-5), em RDIDP, junto à Área de Literatura: Poesia Brasileira no Século XX, do Instituto de Estudos Brasileiros, com base no programa e condições estabelecidas no Edital IEB 006/2020, publicado no D.O. de 10-06-2020.

Na mesma sessão foi aprovada e indicada a seguinte Comissão Julgadora, integrando como membros Titulares os Professores Doutores: Monica Duarte Dantas (Livre-docente, IEB/USP); Antonio Alcir Bernardez Pecora (Titular, Unicamp); Maria Lucia Dal Farra (Titular pela UFS e Livre-docente pela Unicamp, aposentada); Alvaro Silveira Faleiros (Livre-docente, Literatura francesa, USP); José Luis Passos (Full professor, Universidade da Califórnia de Los Angeles–UCLA).

Como membros Suplentes, os Professores Doutores: Alexandre Freitas Barbosa (Livre-docente - IEB/USP); Diana Gonçalves Vidal (Titular - USP); Maria Esther Maciel de Oliveira Borges (Titular, aposentada, UFMG; atual professora colaboradora da Unicamp); Viviana Bosi (Livre-docente, Teoria literária, USP); Valéria de Marco (Titular, Literatura Espanhola, USP); Roberto Acízelo Quelha de Souza (Titular, UERJ); Vagner Camilo (Livre-docente, Literatura Brasileira, USP); João Roberto Gomes Faria (Titular, aposentado, Literatura Brasileira, USP); Paulo Teixeira Iumatti (Livre docente IEB-USP, atualmente na Université Sorbonne Nouvelle – Paris 3); Pedro Meira Monteiro (Full Professor, Universidade de Princeton); Randall Johnson (Full Professor, aposentado, Universidade da California); Michel Robert Jean Riaudel (Universite Sorbonne – Paris; Maria Lúcia Barros Camargo (Titular de Teoria Literária da Universidade Federal de Santa Catarina, aposentada).

(Edital IEB 009)

Comunicado

Alteração do Edital IEB 005/2020 referente ao Prêmio Marta Rosseti Batista de Dissertações, publicado no D.O. no Poder Executivo, Caderno 1 – Seção I, de 17-06-2020, página 55.

No Edital IEB 005/2020, que dispõe sobre Prêmio Marta Rosseti Batista de Dissertações do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, no item II – Das Inscrições, onde se lê: "Parágrafo único: No assunto do e-mail deve constar "Prêmio Marta Rossetti Batista de Dissertações do IEB/USP'", Leia-se: "Parágrafo 1º: No assunto do e-mail deve constar "Prêmio Marta Rossetti Batista de Dissertações do IEB/USP'" e Inclua-Se: "Parágrafo 2º: as dissertações apresentadas nas inscrições para o Prêmio Marta Rossetti Batista de Dissertações do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo poderão exceder o limite de 150 páginas estabelecido nas normas de publicação dos Cadernos do IEB."

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Comunicado

Assistência Financeira

Em atenção ao parágrafo 1º, do artigo 5º, da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 20.1.290.21.3

Interessado: Rogério Ferreira de Lima ME

Empenho: 2547201/2020

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Portaria IRI/USP-9, de 1-9-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação junto aos diversos Colegiados e Comissões do Instituto de Relações Internacionais da USP (IRI/USP)

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (IRI/USP), baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - A escolha da representação discente de Graduação e de Pós-Graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 8 de outubro de 2020, quinta-feira, das 9h às 19h30, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção e contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes, sendo 1 discente de graduação e 1 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do IRI/USP elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação e no programa de pós-graduação do IRI/USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos 12 créditos no conjunto dos 2 semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no 1º ou 2º semestre do curso de graduação do IRI/USP, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente do IRI/USP ficará assim constituída:

§ 1º - Alunos de Graduação:

a) Congregação: 1 representante discente e respectivo suplente;

b) Conselho Técnico-Administrativo: 1 representante discente e respectivo suplente;

c) Comissão de Graduação: 1 representante discente e respectivo suplente;

d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária: 1 representante discente e respectivo suplente;

e) Comissão de Biblioteca: 1 representante discente e respectivo suplente;

f) Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt): 1 representante discente e respectivo suplente.

§ 2º - Alunos de Pós-Graduação:

a) Congregação: 1 representante discente e respectivo suplente;

b) Conselho Técnico-Administrativo: 1 representante discente e respectivo suplente;

c) Comissão de Pós-Graduação: 1 representante discente e respectivo suplente;

d) Comissão do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 1 representante discente e respectivo suplente;

e) Comissão de Pesquisa: 1 representante discente e respectivo suplente;

f) Comissão de Biblioteca: 1 representante discente e respectivo suplente;

g) Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt): 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação do IRI/USP.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Diretora do IRI/USP e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atac.iri@usp.br, da data de publicação desta Portaria até 23-09-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou no programa de pós-graduação do IRI/USP.

§ 1º - O requerimento deverá especificar à qual vaga do artigo 4º a inscrição se refere. No caso de inscrição por chapa, deverá ser detalhada a vinculação titular e respectivo suplente.

§ 2º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através do Sistema Júpiter aos discentes de graduação e do Sistema Janus aos discentes de pós-graduação.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no sítio eletrônico do IRI/USP, disponível em http://www.iri.usp.br, em 25-09-2020.

§ 5º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica do IRI/USP, atac.iri@usp.br, até o dia 29-09-2020. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI/USP em 2 de outubro de 2020.

§ 6º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica do IRI/USP encaminhará para o e-mail principal dos eleitores, cadastrado nos Sistemas USP, no dia 8 de outubro de 2020, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Para os alunos de graduação, o e-mail principal é o institucional "@usp.br".

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico do IRI/USP, disponível em http://www.iri.usp.br, no dia 9 de outubro de 2020.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo único – Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do titular.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado à Diretora e encaminhado no e-mail da Assistência Técnica Acadêmica do IRI/USP, atac.iri@usp.br, até o dia 15-10-2020, e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI/USP disponível em http://www.iri.usp.br.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado no sítio eletrônico do IRI/USP, disponível em http://www.iri.usp.br.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos (CLR), para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora do IRI/USP.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria FCF-08, de 24-8-2020

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, na condição de responsável pela execução de despesas com recursos alocados nos Centro Orçamentários vinculados a Faculdade de Ciências Farmacêuticas a seguir identificados, Resolve:

Artigo 1º - Fica Esther Fior Alves de Oliveira, Coordenadora Técnica de Unidade, autorizada a ordenar despesas, exclusivamente, de Solicitações Eletrônica de Compras – SEC a serem atendidas através do Sistema automatizado de Compras – SCO, com recursos alocados nos Centros Orçamentários:

- CO: 39-FCF
- CO:4151-FCF/Ciências Farmacêuticas-Convênio
- CO:4152-CPG/Faculdade Ciências Farmacêuticas-Convênio
- CO:4231-UEC/Capes/Proap-FCF-Ciências Farmac.-Convênio
- CO:4418-UEC/Capes/Proap-FCF-Ciências Farmac.-SV-Convênio
- CO:5032-FCF/Ciências Farmacêuticas - SV-Convênio
- CO:5033-CPG/Faculdade Ciências Farmacêuticas - SV-Convênio
- CO:5105-UEC/FCF/Minjus/Caixa-Siconv895688-Convênio
- CO:5106-UEC/FCF/Minjus/Caixa-Siconv895688 - SV-Convênio

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias Internas FCF-04/2020 e 05/2020.

Divisão de Contratos

Apostila do Responsável, de 01-09-2020

Apostilamento 02 ao Contrato 96/2018- Processo 01-P-2191/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas

Contratada: Mactur Fretamentos Ltda. - EPP

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 4,10% a partir de 01-05-2019, conforme variação do IPC-FIPE, no período de 05/2018 A 05/2019. Com este reajuste o novo valor mensal do contrato é de R$ 14.448,72.

Termos Aditivos aos Contratos

Termo Aditivo 01 à Carta Contrato 018/2020 - Processo 01-P-25122/2019 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Starbel Transporte e Turismo Ltda – Me. Objeto: 1.1 O presente termo tem por objeto promover a alteração na subcláusula 7.3.1, conforme abaixo: 7.3.1. A Contratada deverá inserir em sistema informatizado fornecido pela contratante, em até 48 horas após a execução do serviço, os dados referentes à viagem realizada:

a) Prefixo do veículo;

b) Número de passageiros,

c) Horário inicial ou final da viagem; e

d) Nome do motorista.

1.2 Durante o período de 30 dias, contados da data da assinatura deste termo, a Contratada poderá fornecer os dados na forma anteriormente estabelecida. Data da Assinatura: 28-08-2020.

Termo Aditivo 01 à Carta Contrato 022/2020 - Processo 01-P-21682/2019 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Starbel Transporte e Turismo Ltda – ME. Objeto: 1.1 O presente termo tem por objeto promover a alteração na subcláusula 7.3.1, conforme abaixo: 7.3.1. A Contratada deverá inserir em sistema informatizado fornecido pela contratante, em até 48 horas após a execução do serviço, os dados referentes à viagem realizada:

a) Prefixo do veículo;

b) Número de passageiros,

c) Horário inicial ou final da viagem; e

d) Nome do motorista.

1.2 Durante o período de 30 dias, contados da data da assinatura deste termo, a Contratada poderá fornecer os dados na forma anteriormente estabelecida. Data da Assinatura: 28-08-2020.

Extrato de Contrato

Contrato 91/2020– Processo: 20 – P 03648/2020 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: Sshape Blue Brasil Consultoria Ltda.– Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico para a solução de orquestração da Nuvem, conforme especificações detalhadas no Anexo I. – Valor do Contrato: R$ 240.000,00, na base mensal de R$ 20.000,00 – Modalidade: Pregão Eletrônico DGA 430/2020 – Vigência: A vigência do contrato será de 12 meses, a partir de 20-09-2020 – Assinatura: 31-08-2020.

SECRETARIA GERAL

Despacho da Diretora, de 28-08-2020

Convocando, nos termos da Resolução GR-19 - 2017, o Corpo Docente, Discente e Servidores Técnico-Administrativos, para a eleição de representantes junto à Congregação do Instituto de Artes: 01 representante titular e respectivo suplente para cada nível: MA-II e MA- III; 01 representante suplente para o nível MS-5 e 03 representantes dos servidores Técnico e Administrativo. As eleições serão realizadas pelo sistema e-voto e terão início às 9h do dia 16-09-2020 e término às 23h59 do dia 17-09-2020. O voto é obrigatório. O pleito será realizado dentro das normas fixadas pela Resolução GR- 19/17, Portaria GR 139/91, alterada pela Resolução GR 35/04 e Regimento Interno do Instituto de Artes.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Apostila do Responsável, de 1º-9-2020

Concessão de Reajuste

Apostilamento ao Contrato 04/2019 – Processo 15P-13038/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas

Contratada: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 7,93%, a partir de 11-02-2020, de acordo com previsão contida na Cláusula 6.1 do contrato em epígrafe, conforme variação do índice CADTERC no período de 02/2018 a 02/2020 e negociação realizada com a empresa. Com este reajuste o novo valor da base mensal do contrato será de R$ 30.760,05 e total de R$ 369.120,60. Deferido em 31-08-2020.

Extrato de Termo Aditivo

Termo aditivo 02 ao Contrato 155/2018, Processo 15P-14511/2018, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 27-09-2020 a 26-09-2021, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor total da prorrogação: R$ 27.255,48. Data da assinatura: 31-08-2020.

Extrato de Contrato

Resumo de Carta Contrato de prestação de serviços - 77/2020, Processo 15P-4346/2020, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: HP Calado - ME Objeto: O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para Locação de Contêineres de 1.000 Litros para Armazenamento de Resíduos Comuns não Recicláveis e Manutenção integral dos mesmos, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital e proposta. Data da assinatura: 01-09-2020.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-187, de 1-9-2020

Aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Ciências Ambientais, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, do Instituto de Ciência e Tecnologia do câmpus de Sorocaba

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, nos termos do Parecer 73-2020-CCPG/SG e do Despacho 107-2020-CCPG/SG, em sessão de 4-8-2020, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O programa de pós-graduação em Ciências Ambientais, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, do Instituto de Ciência e Tecnologia do câmpus de Sorocaba, reger-se-á pelo regulamento anexo a esta portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 276-2010-vol.2-ICT)

Anexo à Portaria Unesp 187-2020

Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, cursos de Mestrado e de Doutorado acadêmicos, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba.

Título I

Dos Objetivos do Programa

Art. 1º Este regulamento disciplina, no âmbito da Universidade Estadual Paulista, o programa de pós-graduação em Ciências Ambientais, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, do Instituto de Ciência e Tecnologia do câmpus de Sorocaba.

Art. 2º O programa, constituído por ciclos de cursos em seguimento a graduação, visa à formação qualificada de pessoas, segundo a missão da Unesp e os critérios de excelência acadêmica das diferentes áreas do saber, para produzir, aplicar e difundir o conhecimento.

Título II

Da Organização Administrativa do Programa

Capítulo I

Do Conselho e da Coordenação do Programa

Art. 3º A coordenação do programa será exercida por um conselho constituído de:

I – coordenador, que presidirá o conselho, com atribuições definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação (RGPG) da Unesp;